LEI Nº 1990 DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a “Semana Municipal de Combate à Doença Renal do Município de São João de Meriti”.

Autor: Djailto Barbosa de Melo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte L E I :

Art.1º - Fica instituída no calendário do Município de São João de Meriti, a “Semana de Combate a Doença Renal”.

Art.2º - A “Semana Municipal de Combate a Doença Renal”, iniciará a partir da segunda quinta-feira do mês de março.

Art. 3º - A” Semana de Combate a Doença Renal” tem como objetivo detectar e conscientizar sobre a importância da prevenção e tratamento das doenças renais.

Art. 4º - Parágrafo único. As despesas resultantes da execução deste programa ocorrerão através de seus executores, parceiros, patrocinadores, convênios e instituições afins.

Art. 5º - O poder executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com instituições que apresentem uma filosofia de trabalho em concordância com objetivo deste programa, para implantação e fiscalização do mesmo.

São João de Meriti, 20 de Julho de 2015.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES Vereador Presidente